

**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>0109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento nº 109/2017, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017, Pregão Presencial tipo menor preço, Critério de Julgamento “menor preço global”**, nos termos da Lei 10.516/03, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **13:30 horas do dia 28/12/2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 061/2017.

**1. OBJETO**

1.1- Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de lâmpadas de LED para atendimento à demanda da Câmara Municipal, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

1.2- A descrição dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do termo de referência, descrito e especificado no Anexo III.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município de Nova Lima/MG.

### **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Reuniões - Sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro – Nova Lima/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 27/12/2017, às 13:30 horas, telefone: 3547-5329

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**  
**PROCESSO Nº 109/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**

**PROCESSO N° 109/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**3.4.1. O PREGOEIRO poderá, excepcionalmente, receber propostas além do horário estipulado acima desde que ainda não tenha havido o encerramento da fase de credenciamento.**

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.6. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.6 A licitante apresentará, FORA DOS ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO VI**.

#### **5. PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas,

acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto ;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DOS ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO VI**.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.**

5.9. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## **6-HABILITAÇÃO**

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.10. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.12. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6.1.13 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.1.14 – Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO IX**.

6.1.15 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO V**;

6.1.16 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6.2 – QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.2.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já executou os serviços de fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

6.2.2 - A empresa licitante deverá apresentar todos os catálogos e prospectos dos produtos ofertados para que a equipe de licitação e equipe técnica possa avaliar corretamente os itens ofertados.

## **7 - SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, coletando as mesmas para início da fase de lances, não recebendo mais outros participantes no certame.

7.2 - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **9 - LANCES VERBAIS**

9.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4 - **Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez real).**

9.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita após nova tentativa do PREGOEIRO em conseguir proposta mais vantajosa para a Câmara.

## **10 - JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**10.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**10.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;**

**10.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**10.2.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.**

**10.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.**

**10.4 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.**

10.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**10.7 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**10.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**10.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**10.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, do instrumento de Contrato, e da proposta vencedora.

10.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

10.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Edital e na minuta contratual dele decorrente.

10.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do contrato se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **11 - RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura do contrato, sendo o resultado divulgado mediante publicação no site deste órgão.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 - O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

13.2 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

13.4 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

13.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **14 - PAGAMENTO**

14.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

14.2 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

16.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

16.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7 - A Câmara poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

- 01.006.01.031.0001.2018 – Manutenção de Estoque Mínimo Almoxarifado
- 33903000 – Material de Consumo
- 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico
- Ficha: 72

17.15 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

17.16 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail *pregoeiro2@cmnovalima.mg.gov.br*.

17.17 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Câmara, ou pelo e-mail *pregoeiro2@cmnovalima.mg.gov.br*.

Nova Lima/MG, 14 de dezembro de 2017.

Cleidiane Wagner Fróes – Pregoeiro

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de lâmpadas de LED objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de lâmpadas de LED, para atendimento à demanda do Plenário da CMNL:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Lâmpada de LED tubular T8, potência 18 watts, base G-13, bulbo branco leitoso, 120 cm de comprimento, temperatura igual ou superior a 6500k, alimentação bivolt 100-250v, frequência mínima de 60Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt., IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 120 graus, vida útil de no mínimo 40.000 horas (até 70% da luminância), garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 meses. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO.	250	peça		

02	Lâmpada de LED tubular T8, potência 09 watts, base G-13, bulbo branco leitoso, 60 cm de comprimento, temperatura igual ou superior a 6500k, alimentação bivolt 100-250v, frequência mínima de 60Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt., IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 120 graus, vida útil de no mínimo 40.000 horas (até 70% da luminância), garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 meses. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO.	150	Peça		
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e instalação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

**Os itens contidos na proposta acima deverão obedecer fielmente às características mínimas apontadas no Termo de Referência, Anexo III do presente edital, sendo que a apresentação da mesma define a aceitação dos termos e especificações apontadas no referido anexo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... E CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da

empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

### **1 - DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Justifica-se a aquisição de lâmpadas de LED para reposição de lâmpadas queimadas e para substituição das atuais lâmpadas fluorescentes. A opção pela utilização das lâmpadas a LED é pautada pela elevada vida útil dessa tecnologia, que apesar de mais onerosa de imediato, ao longo do tempo representará economia, visto que haverá menor consumo de energia por lâmpada, menor custo de reposição com mão-de-obra de eletricista e eliminação dos reatores como equipamento essencial para o sistema de iluminação.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de lâmpadas de LED tubular T8 de 120 cm e de 60 cm para substituição das atuais lâmpadas fluorescentes e para reposição de lâmpadas queimadas, de acordo com Termo de Referência, edital e anexos.

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço, em sessão pública realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES**



4.1 Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.2 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observado, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4.3 Após pesquisa de preços no mercado, junto a empresas que comercializam estes produtos, devidamente registrada na planilha anexa a este Termo de Referência, podemos estabelecer como preços de referência os informados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada de LED tubular T8, potência 18 watts, base G-13, bulbo branco leitoso, 120 cm de comprimento, temperatura igual ou superior a 6500k, alimentação bivolt 100-250v, frequência mínima de 60Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt., IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 120 graus, vida útil de no mínimo 40.000 horas (até 70% da luminância), garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 meses. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO.	250	peça	R\$ 22,32	R\$ 5.580,50

02	Lâmpada de LED tubular T8, potência 09 watts, base G-13, bulbo branco leitoso, 60 cm de comprimento, temperatura igual ou superior a 6500k, alimentação bivolt 100-250v, frequência mínima de 60Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt., IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 120 graus, vida útil de no mínimo 40.000 horas (até 70% da luminância), garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 meses. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO.	150	Peça	R\$ 18,35	R\$ 2.752,50
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 8.333,00</b>

4.4 As lâmpadas a serem adquiridas deverão seguir e respeitar as especificações discriminadas acima, e deverão ainda possuir a certificação do INMETRO. Além de ser isentas de mercúrio e chumbo, não deverão emitir raios ultravioleta e infra vermelho, bem como dispensar o uso de reatores em seu funcionamento.

4.5 A CMNL – Câmara Municipal de Nova Lima se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

## 5 - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo estimado da licitação é de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais), conforme planilha.

5.1.1 Os orçamentos dos valores de referência encontram-se anexos ao processo.

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 1/2010 – SLTI – MPOG, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2 As propostas serão submetidas ao setor competente para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

6.3 As solicitações de entrega serão feitas através do envio da Nota de Empenho e confirmação de compra emitida em favor do fornecedor, por via e-mail para entrega efetiva do material no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.3.1 Para fins de contagem de prazo de entrega será considerada a data do envio dos documentos mencionados no item 6.3 acima, sendo considerada a empresa como ciente de suas obrigações.

6.4 A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.

6.5 Os produtos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).

6.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

6.7 A CMNL – Câmara Municipal de Nova Lima reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após os responsáveis pelo recebimento das mercadorias aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues, assim como as especificações constantes no edital e subsequentemente na proposta da empresa vencedora.

6.8 O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa licitante deverá:

7.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando descrição precisa do objeto da presente licitação;

7.2 Indicar o valor unitário e total de cada item que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como

frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

7.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

7.4 Apresentar na proposta a garantia dos produtos nos termos do item 8 abaixo, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

## **8 - DA GARANTIA**

8.1 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

8.2 O instrumento contratual para regular a garantia dos bens será a Nota de Empenho, de acordo, no que couber, com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, amparado pelo art.62, caput, da lei 8.666/93.

8.3 Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor valor total, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos. A análise do material será feita através das especificações descritas no Termo de Referência, a serem realizadas pela Assessoria de Infraestrutura e setor de Estoque e Almoxarifado;

9.2 As licitantes deverão apresentar um único preço, o qual será o máximo a ser pago pelo item, observado o padrão de qualidade;

9.3 A empresa deverá especificar a marca e o modelo do produto ofertado.

‘ 1

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O Contrato, amparado por condições exigidas no Edital de Pregão, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos.

## **11 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

11.1 Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação;

11.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.3 Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

11.4 Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.5 Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15(quinze) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações.

11.6 Responsabilizar-se pelo transporte até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

11.7 A inobservância ao disposto no subitem 11.5, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental;

11.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta.

11.11 Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da Contratante, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser sanados no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo os bens danificados ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados, quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento.

## **12 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

12.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

12.2 Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

- 12.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto, qualquer irregularidade constatada;
- 12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 12.6 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

### **13 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

13.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no edifício sede da CMNL, à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no prazo definido no subitem 3.2 deste anexo.

13.1.1 - Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos na CMNL correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13.2 - A CMNL não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO efetuar as substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela CMNL, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo e em lei.

13.2.1 - Todas as despesas decorrentes da retirada do produto com defeitos ou imperfeições e da entrega do novo produto na CMNL também correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13.3 - As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.

13.4 - A CMNL atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no edital, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13.5 - O recebimento definitivo dos produtos somente se efetivará com a atestação pelo setor responsável.

13.6 - Fica responsável pela requisição e recebimento do objeto a Gestora de Apoio Administrativo da CMNL, sendo que qualquer dúvida referente à entrega do objeto deverá ser direcionada para a mesma, através do e-mail [apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br) ou do pelo telefone (31) 3542-5940, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**13.7 Os produtos devem ter registro no INMETRO, conforme portarias 144, 389 e Res. 05 do INMETRO.**

13.8 Os produtos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s), sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

13.9 Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

13.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

13.11 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Gestora de Contratos da CMNL, que procederá às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

13.12 - O recebimento definitivo dos produtos somente se efetivará com a atestação responsável pelo recebimento do objeto de que os mesmos foram entregues de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo.

13.13 - A fiscalização será exercida no interesse da CMNL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMNL ou de seus agentes e prepostos.

13.14 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNL.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou descumprimento de obrigação legal, poderá a CMNL aplicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global registrado na ata para o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado na ata para o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado na ata para o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - cancelamento do fornecimento solicitado e do registro de preços, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

14.1.1 - As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Assessoria Administrativa ou pela Presidência da CMNL. As sanções previstas nos itens V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CMNL.

14.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMNL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

14.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

14.1.5 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por valor global aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes registrados para o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

## **15 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS**

As futuras e eventuais aquisições decorrentes da ata de registro de preços proveniente desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMNL, conforme a seguir:

- **01.006.01.031.0001.2018 – Manutenção de Estoque Mínimo Almoxarifado**
- **33903000 – Material de Consumo**
- **33903026 – Material Elétrico e Eletrônico**
- **Ficha: 72**

**Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e Telefone**

Fica, portanto, a Diretora de Apoio Administrativo Sr<sup>a</sup>. Adriana Carla Souza, bem como o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima, responsável pelo recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida nos e-mails [apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br), telefone 3542-5932; [estoque@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque@cmnovalima.mg.gov.br) e/ou [estoque2@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque2@cmnovalima.mg.gov.br), telefone 3542-5927, no horário de 08 às 17 horas.

Nova Lima, 14 de dezembro de 2017.

**Visto da Administração:**



**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA REGISTRO PREÇOS Nº XXX/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Lima

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2017, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48 com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO GUEDES**, e de outro a empresa **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede e estabelecimento à XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, RG MG XXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os objetos do fornecimento são os constantes dos anexos desta Ata, em que são discriminados, para a **contratação de empresa para o fornecimento de lâmpadas de LED, conforme especificações contidas no termo de referência parte integrante do edital do pregão 023/2017, Procedimento Administrativo nº 109/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Nova Lima não será obrigada a contratar os serviços referidos nesta Ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos da Administração direta e indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2017.





4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 023/2017 pela empresa detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pelo Setor Financeiro, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

6.1. Se a qualidade dos produtos/serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

6.2. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Administração da Câmara Municipal de Nova Lima a Nota Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso.

6.3. A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.4. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.5. A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**





7.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I. Advertência: utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 023/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

9.2. A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Câmara Municipal de Nova Lima, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação pelo setor encarregado das publicações nos órgãos oficiais, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.





12.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.516/03 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

**JOSÉ GERALDO GUEDES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

---

**CONTRATADO**

VISTO JURÍDICO:



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

A \_\_\_\_ (nome ou razão social da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ (nº do cadastro) \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.516/03, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial nº 023/2017.

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

**Nome: --(Representante Legal)--**

**R.G. nº ---(do signatário)---**

***(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).***



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E  
INIDONEIDADE**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>12/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Representante Legal**

**(nome/cargo/assinatura)**

***(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO).***



<b>ANEXO VIII - MODELO DE REQUISIÇÃO</b>
--

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>109/2017</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>023/2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>28/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_ de 2017

Ao Senhor \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, vem a presença de Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial nº. 023/2017, REQUISITAR os seguintes materiais:

Para tanto, fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a sede da Câmara Municipal de Nova Lima em três dias, contados a partir do recebimento desta para formalização do contrato, sob pena de ser convocado o próximo licitante habilitado, sem prejuízo das demais penas da Lei.

**Responsável pelo setor requisitante**

**Assinatura**